

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º A Conferência Estadual de Assistência Social do Estado de Alagoas, será presidida pela Presidente da Comissão da Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas – CEAS/AL e será realizada de 20 a 21 de outubro de 2021, de forma virtual.

Art. 2º A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social foi convocada pela Portaria Nº 001/2021, de 24 de março de 2021, assinada, conjuntamente pela Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, Fabiana Cavalcante Pessoa e pela Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AL, Rafaela Karla Seixas do Nascimento, em cumprimento ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 3º A Conferência Estadual constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a Política de Assistência Social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A 13ª Conferência Estadual tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento/consolidação do Sistema Único da Assistência Social – Suas, na perspectiva da consolidação do Sistema Único de Assistência Social como Direito do Povo e Dever do Estado qualificando as discussões sobre o Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social e escolher/eleger delegados(as) para 12ª Conferência Nacional de Assistência Social:

- I. Avaliar a conquista da elaboração, aprovação e execução do II Plano Decenal 2016 a 2026, reafirmando o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para a sociedade brasileira, trazendo os usuários para o centro do debate dessa política.
- II. Dar continuidade a perspectiva adotada pelo II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da Política de Assistência Social.
- III. Escolher/Eleger a Delegação do Estado para participar da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Estadual de Assistência Social tem como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, tendo como eixos de discussão:

EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação

entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º – Poderão participar da Conferência Estadual de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

- I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direitos a voz e voto:
 - a) Representantes governamentais;
 - b) Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:
 - entidades de assistência social;
 - entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
 - usuários e organização de usuários.
- II. Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
 - a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
 - b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único: São delegados Natos, Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 7º - As inscrições dos delegados participantes da Conferência Estadual de Assistência Social será efetuada mediante envio de formulário eletrônico.

CAPÍTULO III

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 8º – A Mesa Redonda terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) Eixos, com vistas subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 9º – A Mesa Redonda contará com expositor(es) para discorrer sobre o temário, que disporão de 60 minutos para sua apresentação, e mais 1 hora serão destinados aos debates em cada eixo.

Art.10 – A Mesa Redonda terá a colaboração de um Mediador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 11 – A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

Art. 12 – As perguntas dos participantes poderão ser feitas através do chat.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 13 – Os eixos temáticos serão formados por até 120 participantes, devendo conter 01 (um) Facilitador, 01 (um) Mediador e 01 (um) Relator, sendo estes indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 14 – O Mediador terá a função de:

- I. Acompanhar propostas via chat;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos membros do eixo temático.

Art. 15 - Os Relatores do eixo temático terão a função de:

- I. Registrar as propostas das discussões dos participantes;
- II. Elaborar o respectivo relatório;
- III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro fornecido pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constarão nos Relatórios dos eixos, as propostas que obtiverem no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos, considerando o limite de 5 propostas, sendo 3 para o Estado e 2 para União, conforme Informe CNAS N°04/2021.

Art. 16 - Os relatórios dos eixos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I – Debater e aprovar as propostas e as Moções que forem apresentadas durante a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- II – Escolher/Eleger delegados(as) para participar da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

SEÇÃO I DA ESCOLHA/ELEIÇÃO DOS DELEGADOS(AS)

Art. 18 - Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, os participantes elencados nas alíneas A e B do Art. 6º deste Regimento.

Art. 19 – A inscrição dos(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social será efetuada mediante formulário eletrônico.

Art. 20 – A escolha dos(as) delegados(as) para a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, entre Participantes da Conferência Estadual de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

- I. 50% (cinquenta por cento) dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
 - a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social.
 - b) dos trabalhadores da área.
 - c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.
- II. 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público;

Parágrafo Único: Serão eleitos(as) 30 delegados paritariamente, sendo 24 delegados municipais e 6 delegados estaduais, conforme disposto no Infome N° 03 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

SEÇÃO II

DO RELATÓRIO FINAL DAS PROPOSTAS

Art. 21 - A apreciação do Relatório Final das propostas dar-se-á observando os seguintes critérios.

- I. As proposições serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Presidente da Comissão Organizadora;
- II. Aos delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III. As solicitações de destaques deverão ser enviados via chat até 2 minutos após o término da leitura do Relatório Final;
- IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V. Após o destaque será colocado em votação, sendo aprovado aquela redação que obtiver maior votação;
- VI. Após a votação dos destaques, proceder -se a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III

DAS MOÇÕES

Art. 22 - As moções oriundas dos municípios deverão ser apresentadas à Presidente da

Comissão Organizadora, lidas para apreciação e aprovadas por no mínimo 60% dos delegados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 24 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 13^a Conferência Estadual de Assistência Social e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a votação da Plenária.

Art. 26 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência Estadual de Assistência Social, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 27 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da Conferência Estadual de Assistência Social.

_____/AL, ____ de _____ de 2021